



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA CREA-ES Nº 030/2021

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no inciso XXX do Art. 86 do Regimento Interno do Crea-ES;

Considerando a implementação das alterações na Estrutura Organizacional, a partir de 01/01/2021, levadas a efeito pela Portaria nº 029/2021;

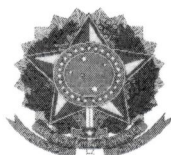
Considerando a necessidade de ser estabelecido o valor de remuneração e/ou gratificação, por exercício de Cargo em Comissão de livre provimento do Presidente, compatíveis com os valores de mercado;

Considerando o disposto no item XXX do Art. 86 e nos itens IV, V, VI, VII e VIII do Art. 96 do Regimento Interno do CREA-ES;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer os valores de remuneração dos Cargos em Comissão e/ou Funções Gratificadas do CREA-ES, conforme especificado abaixo:

CARGO COMISSIONADO	VALOR
Superintendente	R\$ 12.832,23
Controlador	R\$ 10.265,77
Gerente	R\$ 10.265,77
Procurador Geral	R\$ 10.265,77
Assessor de Engenharia	R\$ 9.900,00
Assessor de Tecnologia	R\$ 8.800,00
Assessor Contábil e Financeiro	R\$ 7.692,89
Subcontrolador	R\$ 7.692,89
Subprocurador	R\$ 7.692,89
Supervisor de Engenharia	R\$ 6.600,00
Assessor Jurídico	R\$ 6.416,15
Assessor de Imprensa	R\$ 6.416,15
Assessor de Comunicação	R\$ 6.416,15
Ouvidor	R\$ 6.416,15



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Supervisor	R\$ 5.244,34
Assessor de Desenvolvimento	R\$ 3.966,74
Assistente de Apoio Administrativo	R\$ 3.966,74
Assistente Jurídico	R\$ 3.966,74
Secretária	R\$ 3.742,49
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão	R\$ 3.000,00
Assistente Junior	R\$ 2.221,97
Membro da Comissão Permanente de Licitação e Pregão	R\$ 2.000,00
Responsável Escritório da Qualidade	R\$ 1.119,26

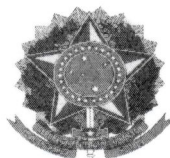
Art. 2 – Estabelecer que os empregados enquadrados no Plano de Cargos e Salário do Crea-ES que forem designados para exercer os Cargos Comissionados de **Superintendente, Controlador, Gerente, Procurador Geral e Supervisor** recebam a remuneração do respectivo cargo ou seu salário funcional acrescido de 40% (quarenta por cento) do valor da remuneração do cargo ocupado, conforme item 1 deste instrumento, prevalecendo a opção mais vantajosa para o funcionário;

Art. 3 – Estabelecer que os empregados enquadrados no Plano de Cargos e Salários do Crea-ES que forem designados para exercer o Cargo Comissionado de **Assessor Jurídico, Assessor de Imprensa, Assessor de Comunicação, Subprocurador, Subcontrolador e Secretária** recebam a remuneração do respectivo cargo ou seu salário funcional acrescido de 30% (trinta por cento) do valor da remuneração do cargo ocupado, conforme item 1 deste instrumento, prevalecendo a opção mais vantajosa para o funcionário;

Art. 4 – Estabelecer que o empregado enquadrado no Plano de Cargos e Salários do Crea-ES designado para exercer o cargo de **Presidente da Comissão Permanente de Licitação** receba seu salário funcional acrescido do valor da gratificação, conforme item 1, e sejam exercidos exclusivamente por empregados de carreira.

Art. 5 – Estabelecer que os empregados designados para exercer o Cargo Comissionado de Assessor de Engenharia, recebam o Salário Mínimo Profissional, conforme Lei 4.950-A vigente no País.

Art. 6 – Estabelecer que os empregados designados para exercer o Cargo Comissionado de Assessor de Tecnologia, recebam 8 (oito) Salários Mínimos vigentes no País.



CREA-ES

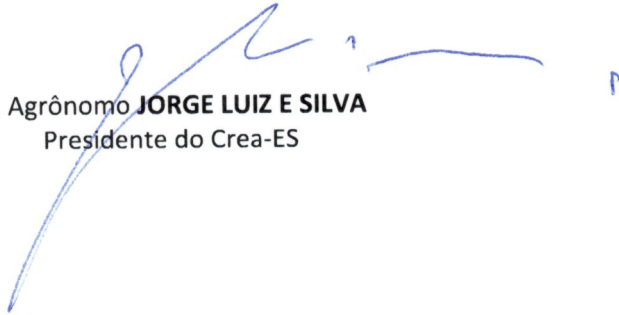
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Art. 7 – Estabelecer que os empregados designados para exercer o Cargo Comissionado de Supervisor de Engenharia, recebam 6 (seis) Salários Mínimos vigentes no País, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 8 – Determinar que os valores do item 1 dessa Portaria, no que couber, sejam reajustados no mesmo índice do reajuste dos salários dos empregados do Crea-ES.

Art. 9 – Determinar que essa Portaria entre em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória/ES, 01 de janeiro de 2021.



Eng. Agrônomo **JORGE LUIZ E SILVA**
Presidente do Crea-ES